**Natal, 23 de setembro de 2024.**

**Projeto de lei Nº----------** ***de 2024***

**Institui o "Programa Via Viva" no município de Natal e dá outras providências.**

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Natal, o Programa Via Viva, a ser realizado aos domingos e feriados, com o objetivo de promover atividades de esporte, lazer, cultura, além de fomentar o comércio e apoiar artistas locais.

Art. 2º-O Programa Via Viva consiste na interdição temporária de vias públicas em diferentes bairros da cidade, para a realização gratuita de atividades voltadas à prática de esportes, à promoção do lazer, à difusão da cultura e à valorização do comércio e dos artistas locais.

Art. 3º-A interdição de vias para a execução do Programa Via Viva será realizada de forma a não causar grandes impactos no trânsito local ou prejuízos significativos às atividades comerciais estabelecidas nos locais de interdição, respeitando a seguinte organização:

I – As vias interditadas deverão ser previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), com base em critérios técnicos que levem em consideração o fluxo de trânsito e a localização de estabelecimentos comerciais;

II – A interdição das vias será temporária, ocorrendo das 8h às 18h nos domingos e feriados;

III – A escolha das vias e dos bairros contemplados será realizada por rodízio, de modo que diversas regiões da cidade possam ser beneficiadas ao longo do ano.

Art. 4º-As atividades esportivas, culturais e de lazer realizadas no âmbito do Programa Via Viva serão abertas ao público e poderão contar com a parceria de entidades, associações,

empresas privadas e outros órgãos públicos, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Turismo poderão apoiar a realização de eventos culturais, com a participação de artistas locais, visando à promoção da cultura e à valorização dos artistas do município.

Art. 5º-Fica autorizada a instalação de tendas, barracas e outros tipos de estruturas temporárias para a comercialização de produtos alimentícios, artesanatos, bem como a prestação de serviços de pequeno porte, desde que devidamente regulamentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR).

Parágrafo único. Os comerciantes locais e artistas terão prioridade na ocupação de espaços para as atividades previstas neste artigo.

Art. 6º-O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada, organizações não-governamentais e demais entidades que queiram colaborar com a implementação e desenvolvimento do Programa Via Viva.

Art. 7º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Milklei Leite de Farias**
Vereador de Natal

**Justificativa:**

O Programa Via Viva, proposto para o município de Natal, tem como objetivo proporcionar à população uma nova forma de vivenciar o espaço urbano, estimulando a prática de esportes, o lazer ao ar livre e o consumo de cultura de maneira acessível e democrática. Ao fechar temporariamente algumas vias públicas aos domingos e feriados, a cidade oferece aos seus habitantes um ambiente propício para a convivência social e o bem-estar físico e mental.

A experiência de diversas cidades ao redor do mundo demonstra que programas semelhantes promovem uma série de benefícios sociais e econômicos. Ao promover a interdição de vias, especialmente em áreas que não causam impactos significativos no comércio ou no trânsito, cria-se um espaço destinado ao lazer e à cultura, permitindo que famílias, esportistas, crianças e turistas desfrutem de uma cidade mais humana e acolhedora.

Entre os principais benefícios deste projeto estão:

- Estímulo à prática de esportes e ao lazer: Com espaços públicos dedicados ao esporte e à recreação, o Programa Via Viva incentivará a população a adotar hábitos saudáveis, promovendo a saúde física e mental dos cidadãos.

- Fomento à cultura e valorização de artistas locais: A inclusão de atividades culturais permitirá que artistas da cidade de Natal se apresentem para o público, gerando visibilidade para suas produções e fomentando o turismo cultural.

- Fortalecimento do comércio local: Ao criar um espaço onde comerciantes locais poderão expor e vender seus produtos, o programa beneficiará diretamente a economia dos bairros participantes, fortalecendo o comércio informal e formal.

- Integração social e cidadania: O Programa Via Viva proporcionará a interação entre diferentes grupos da sociedade, estimulando a cidadania e o pertencimento ao espaço público, fatores fundamentais para a construção de uma cidade mais unida e solidária.

- Uso sustentável do espaço urbano: O fechamento temporário das vias para fins de lazer e cultura promove um uso mais sustentável e criativo dos espaços públicos, incentivando uma convivência harmônica entre a mobilidade urbana e as atividades sociais.

- O rodízio dos bairros contemplados também é um ponto importante do programa, uma vez que permitirá a inclusão de diferentes regiões da cidade, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de usufruir dessa iniciativa.

Ademais, o Programa Via Viva está alinhado com os objetivos de cidades sustentáveis e resilientes, previstos na Agenda 2030 da ONU, particularmente no que se refere à criação de espaços urbanos inclusivos, seguros e sustentáveis.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que trará significativos benefícios para a população de Natal.

**Câmara Municipal de Natal**
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO